



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.164/0001-53

DESPP – Departamento de Engenharia, Serviços, Programas e Projetos

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente TR - Termo de Referência, estabelece os requisitos mínimos adequados a serem observados e os parâmetros e diretrizes a serem adotadas por empresa CONTRATADA para serviços de engenharia de natureza comum, em especial de manutenção de vias, passeios, praças, calçadas e logradouros públicos em geral, com a execução de serviços de construção, reparos, reformas e substituição de pavimentos, conforme o surgimento de demanda, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas - MG, com edifício-sede localizado à Avenida José Madureira Horta, 190 - Centro, Alvorada de Minas - MG, 39140-000, de modo a oferecer nível adequado de desempenho, atendendo às necessidades da CONTRATANTE, e ainda orienta, descreve e disciplina todos os procedimentos e critérios que deverão estabelecer o relacionamento técnico entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

2. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA execução de serviços de construção, reparos, reformas e substituição de pavimentos, conforme o surgimento de demanda, em vias, passeios, praças, calçadas e logradouros públicos em geral, do município de Alvorada de Minas/MG, nas quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da respectiva ata de registro de preços.

O critério de julgamento das propostas será o maior desconto linear na planilha de preços / menor preços global conforme planilha em anexo.

Esse termo orientará os procedimentos técnicos do presente certame, nele estão contidas informações dos serviços a serem prestados.

A SEINFRA (antiga planilha SETOP), na íntegra, foi a referência utilizada para este processo está disponível no endereço eletrônico: <http://www.infraestrutura.mg.gov.br/ajuda/page/2240-consulta-a-planilha-preco-setop-regiao-central>.

3. DA JUSTIFICATIVA

Alvorada de Minas/MG é um município de vasta malha viária, trechos urbanos e rurais. Trechos que hoje não são calçados ou são calçados a muitos anos e por isso já carecem de manutenção.

Trechos na zona rural que anualmente enfrentam os mesmos problemas na época das chuvas, com atoleiros e subidas intransitáveis, que ficam impossibilitadas de tráfego.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.164/0001-53

DESPP – Departamento de Engenharia, Serviços, Programas e Projetos

Trechos urbanos, que até hoje não são pavimentados necessitam passar por processo de pavimentação para melhorar as condições de circulação nas vias, melhorando assim a segurança e conforto dos munícipes.

De mesmo modo, com o objetivo de melhorar as condições de circulação dos munícipes, existem trechos que já foram pavimentadas a algum tempo, e hoje já necessitam de manutenção e reparos.

Assim, de modo a melhorar as condições dos moradores no geral, opta-se por fazer esta contratação, podendo ser executado os serviços de melhoramento de vias com calçamento, meio fio, sarjetas e calçadas, de acordo com as necessidades do município.

4. DA LICITAÇÃO

A presente licitação deverá ser na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA para Registro de Preços do tipo “Menor Preço Global”, o qual incidirá linearmente sobre a tabela dos itens relacionados acima.

A modalidade de licitação utilizada será a Concorrência Pública para Registro de Preços, em atendimento às normas da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7982/13.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços descritos neste Termo de Referência enquadram-se na categoria de serviços comuns de engenharia, conforme definição do art. 6º da lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7892/13, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

Dada à necessidade permanente da Administração, os serviços a serem contratados deverão ser prestados de forma contínua, razão pela qual a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

Os serviços a serem contratados constituem-se atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

6. DAS QUALIFICAÇÕES

Da Qualificação Técnica:

Qualificação técnico-profissional

A Licitante deverá possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Certificado de Acervo Técnico, emitido pelo CREA – Conselho de Engenharia e Agronomia, e CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, na modalidade Engenharia Civil ou outra modalidade com habilitação para obras de Engenharia Civil e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.164/0001-53

DESPP – Departamento de Engenharia, Serviços, Programas e Projetos

respectivos atestados de responsabilidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado por execução e/ou coordenação de serviços de reformas, reparos e manutenções de prédios compatíveis com o objeto da licitação.

A comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pertence(em) ao quadro permanente da empresa se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:

- Cópia da ficha de Registro de Empregados - RE, ou
- Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados, ou
- Cópia do Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado, no qual conste o nome do detentor do Atestado da Capacidade Técnica, se integrante da sociedade, ou
- Cópia de contrato de prestação de serviço.
- Certidão de Registro do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

Qualificação técnico-operacional

- Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando ter a Licitante executado serviço pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- Certidão de registro da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, no caso de consórcio cada empresa do grupo.
- Indicação do nome ou razão social, CNPJ e endereço da empresa licitante.
- Data, carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal da empresa que forneceu o atestado.

Qualificação Econômico Financeira

Certidão negativa de pedido de Falência ou de Recuperação Judicial expedida pelos Cartórios distribuidores da sede da pessoa jurídica ou site do Tribunal de Justiça do Estado sede da licitante, não constando no documento o prazo de validade, este será de 90 (noventa) dias.

7. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Todos os serviços devem ser executados e entregues conforme qualidade e definições dos padrões de engenharia, SETOP-SEINFRA, seguindo critérios de qualidade e aceitabilidade.

Todos os serviços devem sempre seguir os critérios estabelecidos por normas técnicas vigentes.

Todos os serviços passarão por avaliação da equipe de engenharia do município, ficando a cargo do engenheiro fiscal a aceitação ou não dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.164/0001-53

DESPP – Departamento de Engenharia, Serviços, Programas e Projetos

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quantidade |
|------|----------|---|---------|------------|
| 01 | ED-50152 | FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,5 0 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS | Und. | 10,00 |
| 02 | ED-48213 | ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO COM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK 15MPA, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D - CADERNO SEDS) | m2 | 500,00 |
| 03 | ED-48472 | REMOÇÃO DE MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO INCLUSIVE CARGA | m | 1500,00 |
| 04 | ED-48476 | DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO | m2 | 3000,00 |
| 05 | ED-48489 | DEMOLIÇÃO DE PASSEIO OU LAJE DE CONCRETO COM EQUIPAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO | m2 | 2500,00 |
| 06 | ED-14762 | SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 1, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 3%, ESP. 7CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA) | m | 5000,00 |
| 07 | ED-51139 | GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ-MOLDADA, MFC-01 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12X16,7X35)CM, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA) | m | 4000,00 |
| 08 | RO-41081 | REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO (PROCTOR NORMAL) | m2 | 15000,00 |
| 09 | ED-50414 | REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE CALÇAMENTO EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO OU SEXTAVADO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS | m2 | 5000,00 |
| 10 | ED-50416 | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO EM BLOCO SEXTAVADO, ESPESSURA 8CM, FCK 35MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS E COLCHÃO DE ASSENTAMENTO COM ESPESSURA 6CM | m2 | 5000,00 |
| 11 | ED-51146 | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO ECOLÓGICO, ESPESSURA 6CM, FCK 35MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS E COLCHÃO DE ASSENTAMENTO COM ESPESSURA 6CM | m2 | 1000,00 |
| 12 | ED-50418 | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, ESPESSURA 8CM, FCK 35MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS E COLCHÃO DE ASSENTAMENTO COM ESPESSURA 6CM | m2 | 2000,00 |
| 13 | RO-42283 | PASSEIO DE CONCRETO (FCK ≥ 11 MPA - ESPESSURA DE 6 CM) (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS) | m2 | 3000,00 |
| 14 | ED-50459 | PINTURA ACRÍLICA PARA PISO EM PASSEIO/SUPERFÍCIE CIMENTADA, DUAS (2) DEMÃOS | m2 | 2000,00 |
| 15 | ED-51148 | RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTE, EM CONCRETO SIMPLES FCK = 25 MPA, DESEMPENADA, COM PINTURA INDICATIVA, 02 DEMÃOS | und | 100,00 |

De maneira sucinta, segue a descrição dos serviços:

7.1. Placa De Obra

Confecção e instalação de placa de obra com identificação do município, contratada, valores, número de contrato, prazo, entre outras informações. Antes da confecção da placa de obra, a ARTE deve ser aprovada pela municipalidade.

Toda obra deve ter sua placa individual.

7.2. Alvenaria De Bloco Cheio Armado – Muro

Alvenaria de Bloco de Concreto Cheia E= 14 cm, estruturada, para pequenas contenções – muros. Devem ser executadas sempre observando normas e critérios de qualidade.

7.3. Remoção De Meio Feio

Retirada de Meio Fio Existente e Afastamento para substituição ou relocação.

Devem ser armazenados em local seguro e de forma que não quebrem.

7.4. Demolição De Pavimento

Remoção de Pavimento existente com reaproveitamento de peças servíveis.

Os elementos servíveis devem ser armazenados em local seguro e de forma que não quebrem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.164/0001-53

DESPP – Departamento de Engenharia, Serviços, Programas e Projetos

7.5. Demolição De Passeio

Demolição de calçada existente para confecção de nova ou reparo.

7.6. Sarjeta

Após o assentamento das sarjetas a contratada deverá executar as sarjetas em concreto 20MPA, com as dimensões de 30 cm de largura por 10 cm de espessura, a inclinação da sarjeta deverá ser de 20 %.

7.7. Guia Meio-Fio

A contratada deverá executar o assentamento dos meio-fio pré-moldados de concreto 15x13x30 cm, na qual deveram ser abertas valas até a profundidade de 15 cm e posteriormente os meio-fio deveram ser rejuntados com argamassa.

Só será permitido a confecção de guias in loco quando não houver a possibilidade de utilização de elementos pre moldados.

7.8. Regularização De Subleito

Preparação do terreno para receber o pavimento apropriado.

Remoção de qualquer elemento que pode implicar em defeitos no pavimento.

Nivelamento do terreno para o calçamento.

7.9. Remoção E Reassentamento De Bloquetes.

Remoção e reassentamento de bloquetes, pavimento, com reaproveitamento dos bloquetes, repondo o mínimo necessário e executando novo colchão de areia.

7.10. Execução De Pavimento Intertravado Em Bloco Sextavado De Concreto

A pavimentação será executada com blocos pré-moldados de concreto, com espessura de 8cm, resistência mínima de 35 Mpa, assentadas sobre berço de areia, com aproximadamente 6 cm de espessura. A areia deverá ser limpa e isento de matéria orgânica. A junta entre os blocos não deverá ser menor que 3mm e não superior a 5mm. Pequenos espaços existentes entre blocos dos bordos de acabamento devem ser preenchidos com argamassa de cimento e areia.

A colocação dos blocos pré-moldados deve ser feita tentando evitar qualquer deslocamento dos já assentados, bem como irregularidades na camada de areia, verificando, frequentemente, se estão bem colocados e ajustados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.164/0001-53

DESPP – Departamento de Engenharia, Serviços, Programas e Projetos

Para o acabamento junto à sarjeta de drenagem pluvial para interrupção do pavimento deverá ser usado blocos serrados ou cortados, cuidando-se para que estejam levemente (aproximadamente 3 mm) mais elevados do que essas interrupções. O nível da superfície acabada deve estar dentro do limite de 1 cm em relação ao nível especificado.

A deformação máxima da superfície pronta, medida por uma régua de 3m colocada paralelamente ao eixo longitudinal da via, não deverá exceder 1 cm, a não ser em locais onde curvas verticais obriguem maiores desvios. Junto às caixas e BOCAS DE LOBO (se existirem) as inclinações deverão ser mais acentuadas de forma a facilitar o acesso das águas pluviais às mesmas.

7.11. Execução De Pavimento Intertravado Ecológico

Similar ao item 8.10., observando as características específicas do pavimento.

7.12. Execução De Pavimento Intertravado

Similar ao item 8.10., observando as características específicas do pavimento.

7.13. Passeio De Concreto

Confecção de Passeio/Calçada conforme planilha, e medidas do local.

7.14. Pintura Acrílica Para Piso Em Passeio/Superfície Cimentada

Pintura de passeios, calçadas e pavimento conforme planilha.

7.15. Rampa Para Acesso De Deficiente

Rampas de acesso, quando necessário, conforme norma específica.

8. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A Prestadora de Serviços deverá obedecer, para a execução dos serviços solicitados, aos seguintes prazos:

A Prestadora de Serviços terá prazo de 3 (três) dias úteis, a partir do recebimento do ofício de solicitação de vistoria, para efetuar vistoria detalhada do local e realizar os levantamentos necessários;

Após a vistoria do local, a Prestadora de Serviços terá prazo de 01 (um) dia para encaminhar à Fiscalização planilha contendo os serviços a serem executados, com os respectivos preços por item/subitem e o preço total para execução dos serviços e prazo de execução, observando os preços unitários fixados na ata/contrato; a planilha será analisada e poderá sofrer adequações visando atender a situação da unidade do Município que sofrerá intervenções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.164/0001-53

DESPP – Departamento de Engenharia, Serviços, Programas e Projetos

Caso a planilha e o cronograma sejam aceitos pela FISCALIZAÇÃO, a CONTRATANTE emitirá Ordem de Serviço, que deverá ser assinada e entregue pessoalmente ao representante da Prestadora de Serviços;

Após o recebimento da Ordem de Serviço, a Prestadora de Serviços terá prazo de 03 (três) dias para iniciar os serviços solicitados;

A FISCALIZAÇÃO poderá solicitar acréscimo ou decréscimo nos serviços relacionados para determinada unidade, enviando para a Prestadora de Serviços ordem de serviços complementar e relação de serviços a serem acrescidos/decrecidos. A Prestadora de Serviços terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar planilha contendo os serviços a serem executados, com os respectivos preços por item/subitem e o preço total para execução dos serviços e prazo de execução, observando os preços unitários estabelecidos neste ajuste;

A Prestadora de Serviços deverá refazer os serviços recusados pela fiscalização e retirar do local dos serviços o material rejeitado, em até 48 horas, a contar da vistoria e notificação da FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização convocará a Prestadora de Serviços, sempre que necessário, para realização de serviços eventuais de manutenção ou reparos em suas unidades, por meio de ofício de solicitação de vistoria via e-mail na qual constará nome, endereço e a pessoa responsável a ser procurado para os apontamentos dos serviços a serem realizados;

Poderão ser executados serviços simultaneamente em várias unidades.

Para vistoriar o local onde serão executados os serviços a Prestadora de Serviços deverá agendar previamente a data e horário com o responsável de cada unidade.

A vistoria será acompanhada por funcionário designado pela FISCALIZAÇÃO, quando houver necessidade ou por solicitação da Prestadora de Serviços para que seja resolvida dúvidas ou omissões.

Qualquer alteração nos serviços ou quantidade apurada verificada durante a execução dos trabalhos deverá ser previamente informada à FISCALIZAÇÃO, que verificará a possibilidade da alteração e procederá a autorização para a mesma, mediante aditivo contratual.

A Prestadora de Serviços deverá informar o término da execução dos serviços a FISCALIZAÇÃO, para que se proceda o recebimento dos mesmos.

Os serviços serão realizados de modo que não prejudiquem o andamento normal das atividades da unidade, podendo ser realizados em horário de expediente, de segunda a sexta-feira, previamente agendados os dias e horários com a fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.164/0001-53

DESPP – Departamento de Engenharia, Serviços, Programas e Projetos

9. CONDIÇÕES, MEDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

As medições deverão ser executadas mensalmente, devendo a Prestadora de Serviços apresentar as propostas de medição à FISCALIZAÇÃO do primeiro até o décimo dia útil de cada mês, para aferição.

Deverão ser entregues o relatório dos serviços executados juntamente com a proposta de medição.

O Pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e documentação acessória devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura.

A apuração do serviço executado deverá corresponder ao período do primeiro ao último dia de cada mês, sendo possível, excepcionalmente, apurar-se período inferior a 30 (trinta) dias, desde que a ordem de serviço tenha sido parcial (fracionada) ou no primeiro ou no último mês de vigência do contrato, e, ainda em casos de suspensão temporária dos serviços.

A CONTRATANTE pagará à Prestadora de Serviços, pelos trabalhos executados, os valores da planilha de preços integrante da proposta da adjudicatária.

Os preços unitários da planilha são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, mobilização e desmobilização, viagens e diárias, remuneração, tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras incidências existentes, de qualquer espécie ou natureza.

Em nenhuma hipótese, a Prestadora de Serviços terá direito ao pagamento de serviços que executar em virtude de ordens verbais, via aplicativo de mensagens ou redes sociais.

Serão rejeitados, total ou parcialmente, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais empregados.

Se houver erro na nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, ou a ocorrência do disposto no item anterior, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso até o saneamento das irregularidades pela Prestadora de Serviços. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da Prestadora de Serviços, não incidirá sobre o Município quaisquer ônus, inclusive financeiro.

O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da Prestadora de Serviços.

A responsabilidade da Prestadora de Serviços pela qualidade, correção e segurança dos serviços, subsistirá na forma da Lei.

O Município poderá incluir imóveis, caso haja novas aquisições ou locações por parte do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.164/0001-53

DESPP – Departamento de Engenharia, Serviços, Programas e Projetos

A medição dos serviços será realizada pela CONTRATADA e validada pela FISCALIZAÇÃO, mediante a elaboração e apresentação de planilhas de quantitativos com horas trabalhadas, Boletim de Medições e Relatório Fotográfico detalhado respeitando os mesmos itens constantes na Planilha de Preços do Contrato. Esses documentos deverão ser assinados por ambas às partes. Com base no Boletim de Medições devidamente assinado e liberado pelas partes, a CONTRATADA emitirá a sua fatura mensal.

O Recebimento dos serviços executados pela Prestadora de Serviços será efetivado em duas etapas sucessivas:

Recebimento provisório

O Recebimento Provisório será efetuado após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da Prestadora de Serviços, mediante vistoria realizada pela FISCALIZAÇÃO.

Após a vistoria, através de comunicação oficial da FISCALIZAÇÃO, poderão ser indicadas se for o caso, as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como, estabelecido o prazo para a execução dos ajustes.

Recebimento definitivo

Após a conclusão das correções e complementações e solicitação oficial da Prestadora de Serviços, mediante nova vistoria realizada pela FISCALIZAÇÃO será realizado o Recebimento Definitivo.

O Recebimento Definitivo somente será efetivado pelo CONTRATANTE após a apresentação pela Prestadora de Serviços da Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS, certificado de Recolhimento de FGTS e comprovação de pagamento das demais taxas, impostos e encargos incidentes sobre o objeto do contrato/ata.

No caso de geração de contrato do saldo da presente ata, fica permitido aditivos, nos termos da lei 8.666/93, em seu art. 65, inc. II, § 1º

10. DAS OBRIGAÇÕES

São prerrogativas do CONTRATANTE:

Modificar, unilateralmente, a Ata de Registro de Preços ou Contratos com firmados com saldo da Ata, respeitando todos os direitos da Prestadora de Serviços e os limites legais estabelecidos pelo Decreto Federal 7.892/13 e Lei Federal 8.666/93;

Rescindir, unilateralmente, a Ata de Registro de Preços ou Contrato, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

Fiscalizar a execução dos serviços, determinando mudanças em procedimentos, a fim de preservar a qualidade dos serviços prestados e exigidos neste Instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.164/0001-53

DESPP – Departamento de Engenharia, Serviços, Programas e Projetos

Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial deste ajuste;

Disponibilizar a Prestadora de Serviços, ordens de serviços e programação das atividades e locais onde serão executados;

Facilitar por todos os meios o exercício das funções da Prestadora de Serviços, fornecendo informações técnicas bem como esclarecimento por parte da equipe de engenharia e arquitetura as eventuais observações que se fizerem necessário;

Fiscalizar o andamento dos serviços através dos profissionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, avaliando quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

Obrigações do FORNECEDOR OU PRESTADOR DO SERVIÇO:

Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente por seus empregados, representantes ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

Fornecer a seus empregados, uniformes completos, equipamentos de proteção individual (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's) de acordo com as respectivas regras da ABNT e Normativas, e adequados ao tipo de serviços executado, de modo que os mesmos se apresentem, diariamente, no melhor aspecto de higiene e limpeza. Os uniformes deverão ter a identificação da empresa.

A Prestadora de Serviços deverá atender à legislação vigente, quando aos aspectos ambientais, trabalhistas, de segurança, medicina e saúde do trabalhador e todas as demais afeitas ao campo de trabalho dos serviços dessa contratação, bem como às normas técnicas brasileiras existentes;

Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo integralmente por quaisquer danos ou prejuízos que comprovadamente forem por eles causados ao pessoal ou ao patrimônio público ou material ou de terceiros em face da execução dos serviços;

Deverá a Prestadora de Serviços manter a frente dos trabalhos um responsável com total poder para representá-la junto à fiscalização do Contratante.

Havendo a necessidade de substituição deste responsável, deverá a empresa Prestadora de Serviços comunicar previamente à CONTRATANTE.

A direção geral e a responsabilidade técnica dos serviços caberão ao profissional da Prestadora de Serviços, devidamente habilitado e inscrito no CREA/MG ou CAU/MG, ficando a Contratada responsável por arcar com todas as despesas relativas a regularidade da prestação dos serviços perante os Órgãos responsáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.164/0001-53

DESPP – Departamento de Engenharia, Serviços, Programas e Projetos

Havendo a necessidade de substituição deste RT, deverá a empresa Prestadora de Serviços comunicar previamente a CONTRATANTE para a aprovação. Só será aceita a substituição do(s) responsável(is) técnico(s) por outro(s) responsável(is) técnico(s) que preencha(m) todos os requisitos exigidos nesta licitação;

A mudança do profissional responsável deverá ser comunicada, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, e somente será efetivada com a aprovação da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, salvo motivo de força maior;

Se responsabilizar pelo deslocamento de pessoal, transporte de ferramentas e afins, até os locais onde venham a ser prestados os serviços. Ressaltamos que o deslocamento dos funcionários para o local de trabalho, assim como o deslocamento do trecho residência x local de trabalho é de inteira responsabilidade da Prestadora de Serviços;

Disponer de todo equipamento necessário para a perfeita execução dos serviços;

Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas, especificações, projetos e instruções da fiscalização da CONTRATANTE;

Permitir e facilitar à fiscalização do Contratante a inspeção dos serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pela mesma;

Ser responsável civil e tecnicamente pelos serviços, mantendo como responsável (is) direto (s) o(s) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentados no certame;

Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem à total segurança dos funcionários e de terceiros na execução dos serviços através da fiscalização periódica realizada pelo Técnico de Segurança do Trabalho;

Preencher, diariamente o relatório de serviços executados;

Acatar toda orientação advinda do Contratante com relação aos serviços;

Manter durante a execução do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, de seguro, higiene e segurança do trabalho, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;

Observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade como empresa legalmente habilitada para a prestação dos serviços objeto deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.164/0001-53

DESPP – Departamento de Engenharia, Serviços, Programas e Projetos

Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive na prestação de socorro em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências do CONTRATANTE, os quais com este não terão qualquer vínculo empregatício;

Responsabilizar-se pelas providências judiciais ou extrajudiciais para a solução das questões ligadas a danos causados a terceiros, por culpa ou omissão sua ou de seus prepostos, e tomá-las a seu próprio nome e às suas expensas.

Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros.

Utilizar, na execução dos serviços, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho dos serviços contratados.

Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do serviço.

Remover o entulho, o lixo e todo o material restante, promovendo a limpeza do local, durante o período de execução e, especialmente, ao seu final, dando destinação adequada com estrita observância às normas ambientais;

Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, inclusive acidentes de trabalho e, prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Normas Regulamentadoras;

Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.

Arcar com todas as despesas necessárias com o pessoal na execução dos serviços, tais como: remuneração, transporte, alimentação, hospedagem, seguro contra acidente de trabalho e responsabilidade civil por danos a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.164/0001-53

DESPP – Departamento de Engenharia, Serviços, Programas e Projetos

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato/ata, conforme dispõe o art. 71, Parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado e produtos de primeira qualidade.

Substituir, sempre que exigido pela administração, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes pela contratante.

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas seus empregados em atividades onde realizará o serviço, assegurando o cumprimento das leis trabalhistas, previdenciárias e demais exigências legais para o exercício em segurança das atividades.

Providenciar para que todos os seus funcionários em atividades nas dependências da unidade onde se realizará o serviço, cumpram as normas e regulamentos relativos à segurança.

Disponibilizar e manter quantitativo de pessoal compatível com as necessidades e a demanda dos serviços.

Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

Arcar com todas as despesas de retirada e transporte de entulho gerado pela execução do serviço.

A Prestadora de Serviços executará os serviços de acordo com as Normas Técnicas de Execução de Obras, com fornecimento de material e de mão de obra em conformidade com as obrigações dispostas no contrato/ata e neste termo de referência.

Quando necessário, a empresa vencedora deverá fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica devidamente quitada e assinada pelo responsável técnico da empresa, de acordo com a legislação do CREA-MG e demais cabíveis.

A empresa deverá apresentar toda documentação referente a licenciamento e autorização junto aos órgãos competentes em todos os níveis de governo em nome da empresa.

A licitante deverá conhecer/visitar o local de prestação dos serviços, levantar a necessidade e informar a CONTRATANTE antes da execução de cada serviço, para inteirar-se de todos os aspectos referentes à sua execução. Para todos os efeitos, considerar-se-á que a licitante tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços a serem executados e dos fornecimentos, das condições hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a construção e dos acessos aos locais onde serão realizados os serviços. Não poderá a licitante alegar posteriormente a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.164/0001-53

DESPP – Departamento de Engenharia, Serviços, Programas e Projetos

insuficiência de dados e/ou informações sobre o(s) local(is) e as condições pertinentes ao objeto do contrato/ata.

Executar os serviços de acordo com as normas técnicas da ABNT, caderno de encargo da SETOP. Garantia de todas as informações levantadas e documentadas sobre os serviços executados, sendo a Prestadora de Serviços passível de ser responsabilizada civil e penalmente por eventuais danos causados que ocorrerem a terceiros quando na execução dos serviços ocorrer culpa ou dolo na conduta dos seus subordinados inerentes aos serviços prestados.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA

A gestão do contrato/ata será de responsabilidade do departamento de engenharia da Prefeitura Municipal.

O Gestor tem como função monitorar a vigência, conveniência do contrato/ata, acompanhar a realização ou prestação dos serviços e intermediar a relação com o prestador de serviço ou fornecedor. É aconselhável que o gestor do contrato/ata também seja o responsável por fazer ou encaminhar as ordens de serviço.

A Fiscalização do contrato/ata ficará a cargo do Engenheiro contratado da Prefeitura, lotado no Secretaria Municipal de Obras.

O Fiscal irá receber os serviços e irá atestar a conformidade e o recebimento do mesmo, ou rejeitá-lo, informando as ocorrências ao gestor. É importante que o fiscal conheça as especificações do termo de referência, a quantidade e os produtos ou serviços que irá receber.

12. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

O Município de Alvorada de Minas – MG, através da Secretaria Municipal de Obras não aceitará ou receberá quaisquer serviços com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

Os serviços deverão ser entregues devidamente prestados com segurança e sob a responsabilidade da contratada. A Secretaria Municipal recusará os serviços que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo.

A empresa deverá prestar os serviços na totalidade das especificações contidas abaixo, com todos os impostos, transporte e demais despesas por conta da mesma.

A empresa deve ficar ciente que as solicitações, independente do volume solicitado, deverão ser entregues dentro período estabelecido neste Edital.

13. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.164/0001-53

DESPP – Departamento de Engenharia, Serviços, Programas e Projetos

Os materiais utilizados deverão ter garantia mínima garantida do fabricante, contados a partir da data do recebimento dos mesmos.

No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

14. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

Conforme exigência legal, a Secretaria Municipal de Obras Públicas, compôs planilha de preços, por meio de planilhas e índices oficiais, e obteve o valor estimativo de R\$ 1.937.468,50 (um milhão, novecentos e trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

| Item | Código | Descrição | Unidade | Custo (s/BDI) | Preço (C/ BDI) | Quantidade | Total |
|-------|----------|--|---------|---------------|----------------|------------|------------------|
| 01 | ED-50152 | FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,5 0 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRUECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS | Und. | R\$ 1.224,69 | R\$ 1.598,95 | 10,00 | R\$ 15.989,50 |
| 02 | ED-48213 | ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO COM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK 15MPA, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D - CADERNO SEDS) | m2 | 189,49 | R\$ 247,39 | 500,00 | R\$ 123.695,00 |
| 03 | ED-48472 | REMOÇÃO DE MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO INCLUSIVE CARGA | m | 9,21 | R\$ 12,02 | 1500,00 | R\$ 18.030,00 |
| 04 | ED-48476 | DEMOIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO | m2 | 12,9 | R\$ 16,84 | 3000,00 | R\$ 50.520,00 |
| 05 | ED-48489 | DEMOIÇÃO DE PASSEIO OU LAJE DE CONCRETO COM EQUIPAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO | m2 | 14,11 | R\$ 18,42 | 2500,00 | R\$ 46.050,00 |
| 06 | ED-14762 | SARIETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 1, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 3% ESP. 7CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA) | m | 33,56 | R\$ 43,81 | 5000,00 | R\$ 219.050,00 |
| 07 | ED-51139 | GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ-MOLDADA, MFC-01 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12X16,7X35)CM, EXCLUSIVE SARIETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA) | m | 50,08 | R\$ 65,38 | 4000,00 | R\$ 261.520,00 |
| 08 | RO-41081 | REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO (PROCTOR NORMAL) | m2 | 1,11 | R\$ 1,44 | 15000,00 | R\$ 21.600,00 |
| 09 | ED-50414 | REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE CALÇAMENTO EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO OU SEXTAVADO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS | m2 | 22,89 | R\$ 29,88 | 5000,00 | R\$ 149.400,00 |
| 10 | ED-50416 | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO EM BLOCO SEXTAVADO, ESPESSURA 8CM, FCK 35MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS E COLCHÃO DE ASSENTAMENTO COM ESPESSURA 6CM | m2 | 74,59 | R\$ 97,38 | 5000,00 | R\$ 486.900,00 |
| 11 | ED-51146 | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO ECOLÓGICO, ESPESSURA 6CM, FCK 35MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS E COLCHÃO DE ASSENTAMENTO COM ESPESSURA 6CM | m2 | 75,88 | R\$ 99,06 | 1000,00 | R\$ 99.060,00 |
| 12 | ED-50418 | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, ESPESSURA 8CM, FCK 35MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS E COLCHÃO DE ASSENTAMENTO COM ESPESSURA 6CM | m2 | 79,64 | R\$ 103,97 | 2000,00 | R\$ 207.940,00 |
| 13 | RO-42283 | PASSEIO DE CONCRETO (FCK >= 11 MPA - ESPESSURA DE 6 CM) [EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS] | m2 | 42,66 | R\$ 55,69 | 3000,00 | R\$ 167.070,00 |
| 14 | ED-50459 | PINTURA ACRILICA PARA PISO EM PASSEIO/SUPERFÍCIE CIMENTADA, DUAS (2) DEMÃOS | m2 | 9,63 | R\$ 12,57 | 2000,00 | R\$ 25.140,00 |
| 15 | ED-51148 | RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTE, EM CONCRETO SIMPLES FCK = 25 MPA, DESEMPENADA, COM PINTURA INDICATIVA, 02 DEMÃOS | und | 348,53 | R\$ 455,04 | 100,00 | R\$ 45.504,00 |
| TOTAL | | | | | | | R\$ 1.937.468,50 |

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

15. DA COMPOSIÇÃO DE BDI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.164/0001-53

DESPP – Departamento de Engenharia, Serviços, Programas e Projetos

DEMONSTRATIVO DO BDI - COM DESONERAÇÃO - OBRAS RODOVIÁRIAS

| BDI (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15) | | | | | | | | | |
|--|----------|---|---------------|---------------|---------------|---------------|--------------------------------------|-----------------------------|----------|
| DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS | SIG. (1) | CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS | | | | | | | INC. (6) |
| | | ISS (2) | | | | DIFERENCIADO | | | |
| | | 2% | 3% | 4% | 5% | MATERIAL (5) | SERVIÇO TERCEIRIZADO (4) (ISS=5%) | EQUIPAMENTO (3) (ISS=5%) | |
| CUSTO DIRETO | CD | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | |
| ADMINISTRAÇÃO CENTRAL | AC | 4,67% | 4,67% | 4,67% | 4,67% | 3,42% | 4,01% | 3,42% | CD |
| LUCRO BRUTO | L | 7,53% | 7,53% | 7,53% | 7,53% | 4,94% | 6,64% | 4,94% | CD |
| DESPESAS FINANCEIRAS | DF | 0,84% | 0,84% | 0,84% | 0,84% | 0,84% | 0,84% | 0,84% | CD |
| SEGUROS, GARANTIAS E RISCO | | 1,71% | 1,71% | 1,71% | 1,71% | 1,29% | 0,82% | 1,29% | CD |
| SEGUROS + GARANTIAS | S | 0,74% | 0,74% | 0,74% | 0,74% | 0,53% | 0,32% | 0,53% | CD |
| RISCO(*) | R | 0,97% | 0,97% | 0,97% | 0,97% | 0,76% | 0,50% | 0,76% | CD |
| TRIBUTOS | I | 5,05% | 5,75% | 6,45% | 7,15% | 3,65% | 6,15% | 6,15% | PV |
| ISS | ISS(2) | 1,40% | 2,10% | 2,80% | 3,50% | - | 2,50% | 2,50% | PV |
| PIS | PIS | 0,65% | 0,65% | 0,65% | 0,65% | 0,65% | 0,65% | 0,65% | PV |
| COFINS | - | 3,00% | 3,00% | 3,00% | 3,00% | 3,00% | 3,00% | 3,00% | PV |
| CPRB | INSS | 4,50% | 4,50% | 4,50% | 4,50% | 4,50% | 4,50% | 4,50% | PV |
| FÓRMULA DO BDI | | $(1 + (AC + S + G + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L)$ $(1 - (I + CPRB))$ | | | | | | | |
| BDI (NUMERADOR) | | 15,35% | 15,35% | 15,35% | 15,35% | 10,80% | 12,73% | 10,80% | |
| BDI (DENOMINADOR) | | 90,45% | 89,75% | 89,05% | 88,35% | 91,85% | 89,35% | 89,35% | |
| BDI | | 27,53% | 28,52% | 29,53% | 30,56% | 20,63% | 26,16% | 24,01% | |
| OBSERVAÇÕES | | | | | | | | | |
| (1) SIGLA. | | | | | | | | | |
| (2) INCIDÊNCIA DE ISS EM 70% DO PREÇO DE VENDA, COM PERCENTUAIS DE 2%, 3%, 4% E 5%. | | | | | | | | | |
| (3) BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO EM LOCAÇÃO DE CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTO. | | | | | | | | | |
| (4) BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO PARA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS. | | | | | | | | | |
| (5) BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO E MATERIAL DE JAZIDA. | | | | | | | | | |
| (6) INCIDÊNCIA. | | | | | | | | | |

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.164/0001-53

DESPP – Departamento de Engenharia, Serviços, Programas e Projetos

Se o licitante vencedor, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a comunicação, recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

10% (dez por cento), calculado sobre o valor do objeto adjudicado, por ocorrência, no caso de a licitante deixar de fornecer os serviços ou entregá-lo com atraso;

20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da licitante não assinar a Ata de Registro de Preços ou, injustificadamente, desistir do fornecimento ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município, se os valores não forem suficientes, deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas não realizará solicitação mínima mensal. Somente serão solicitadas as quantidades necessárias para o bom andamento dos serviços, mediante necessidade.

Os serviços e materiais a serem empregados na demanda serão com base nas planilhas de referência: SEINFRA (antiga SETOP).

As planilhas referências são:

202204_Planilha_Precos_SETOP_Jequitinhonha_COM_DESONERACAO

A CONTRATADA terá total responsabilidade sobre seus resultados, devendo agir de forma proativa para garantir a produtividade e confiabilidade desejadas e, conseqüentemente, a qualidade dos serviços prestados, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE;

No decorrer do Contrato, não serão levadas em consideração comunicações verbais, ressalvadas as recomendações de reduzida complexidade técnica, orientações técnicas objetivas realizadas durante a execução de determinada atividade de manutenção ou aquelas de urgência ou emergência feitas pela FISCALIZAÇÃO;

Alvorada de Minas/MG, 04 de março de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.164/0001-53

DESPP – Departamento de Engenharia, Serviços, Programas e Projetos

Ejelvanio de oliveira Reis
Secretário Municipal de Obras

Victor Emanuel Santos
Engenheiro Civil

